



# Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 – CEP 19800-072 – FONE/FAX: (18) 3302-4144  
Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) - e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

## AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 149/2022

A Câmara Municipal de Assis, de conformidade com o Artigo 62 da Lei Orgânica do Município de Assis, resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 149/22, do Poder Legislativo, referente ao Projeto de Lei nº 69/22, do Poder Executivo, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 3.550.000,00 (três milhões quinhentos e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02		PODER EXECUTIVO		
02 10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02 10 03		ATENCAO BASICA		
10.301.0079.2176.0000		APOIO A MANUTENCAO DAS U.B.S.		
1654	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.000.000,00	
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
		APLICAÇÃO 301 028 EMENDA 2022.253.43674		
1655	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	450.000,00	
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
		APLICAÇÃO 301 029 EMENDA PARLAMENTAR		
1656	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
		APLICAÇÃO 301 030 EMENDA PARLAMENTAR		
1657	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00	
		FONTE DE RECURSO02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS		
		APLICAÇÃO 301 027 EMENDA PARLAMENTAR		
		<b>Total.....</b>	<b>R\$</b>	<b>3.550.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, através de repasse do Governo Estadual, a ser verificado nas receitas 1723.50.0.1.00.09, 1723.50.0.1.00.10, 1723.50.0.1.00.11 e 2422.50.0.1.00.01 durante o exercício de 2022.

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 06 DE SETEMBRO DE 2022**

**LUIZ ANTONIO RAMÃO**  
Presidente

